



## COMUNICADO

### PREGÃO 012/2020

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, CONTRATAÇÃO E REALIZAÇÃO PARCIAL DA 32ª FESTA DO TOMATE - XXXII EXPOSIÇÃO AGRÍCOLA E CONCURSO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.**

**Data e Local:** 28 de fevereiro de 2020, às 14:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

**Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:**  
[www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: [dilicon.pmpa@gmail.com](mailto:dilicon.pmpa@gmail.com)

Paty do Alferes, 14 de fevereiro de 2020.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



## PREGÃO N.º 012/2020

### EDITAL

O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, por intermédio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **28 de fevereiro de 2020, às 14:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 013/2020 – GP de 10 de janeiro de 2020, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial n.º **012/2020**, do tipo **melhor oferta ou lance**, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º **1238/2020**, observando-se o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e alterações posteriores e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

#### 1- OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1- A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, CONTRATAÇÃO E REALIZAÇÃO PARCIAL DA 32ª FESTA DO TOMATE - XXXII EXPOSIÇÃO AGRÍCOLA E CONCURSO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, a se realizar no período de 10 de junho a 14 de junho de 2020, no Parque de Exposições Amaury Monteiro Pullig, situado na Av. da Luz Fernandes, s/nº - Avelar – Paty do Alferes-RJ, cuja área compreende a 26.020,88 m<sup>2</sup>, conforme solicitação da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

#### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem em dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

**2.3 – As Empresas interessadas em fazer a visita técnica, deverão marcar a diretamente com a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, de segunda a sexta, de 09:00 às 18:00, pelo telefone: (24) 2485-1147.**

#### 3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes



para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1- A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

a. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.

b. Declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.

3.1.8- A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.



3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

#### **4 - DOS ENVELOPES:**

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020 RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020 RAZÃO SOCIAL
---	--

#### **5 - DA PROPOSTA COMERCIAL:**

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

**5.1.1 – Para formação da proposta comercial, será o critério de maior oferta ou lance, sendo observado, como parâmetro, o valor de corretagem aplicado no mercado para agenciamentos e concorrências, no mínimo de 5 % (cinco por cento) a ser aplicado no valor de R\$ 228.204,48 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), que foi o valor apurado no Chamamento Público 001/2015, constante do processo administrativo 2418/2015. A proposta deverá conter os seguintes elementos:**

- A. Maior percentual (numérico e por extenso);**
- B. Razão Social, endereço e número da inscrição no CNPJ;**
- C. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;**

5.2 - A proposta comercial poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, com todos os elementos solicitados no modelo de proposta em anexo, confeccionada em papel timbrado da empresa ou com a aposição do carimbo do CNPJ, elaborada sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal.

5.2.1 – A licitante, para fazer jus ao benefício previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, deve apresentar juntamente com a proposta de preços, documento comprovando se enquadrar na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, caso sua razão social não tenha esta informação, sob pena de preclusão de seus direitos em caso da não comprovação (modelo anexo).



5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferido o resultado do preço que, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.5 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

5.5.1 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação das mesmas.

5.8 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

## **6 - DA HABILITAÇÃO:**

6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.

6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n. ° 02:

### **6.2.1 - Habilitação Jurídica:**

a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;



e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

### **6.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
- d) Procuradoria Geral do Estado (PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT).

### **6.2.3 - Outras Declarações:**

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);
- d) Declaração que a empresa tem condições para efetuar a contratação das atrações.
- e) O licitante comprovará o conhecimento dos serviços, através da



apresentação do Certificado de Visita Técnica, conforme item 2.3, ou declaração do licitante de que conhece as condições dos locais para execução da prestação dos serviços, objetivando conhecimento das condições, das peculiaridades e das atribuições pertinente à sua realização, não podendo invocar, posteriormente, nenhum desconhecimento como elemento imperativo da formulação de sua proposta.

#### **6.2.4 - Documentos relativos à Qualificação Econômica-Financeiro:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, indicando os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas;

#### **6.2.5 – Documentos relativos à Qualificação Técnica:**

a) Um ou mais Atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, atestando a capacidade técnica da empresa em promover eventos compatíveis com o objeto licitado. Fica fixado como parcela de maior relevância e valor significativo do objeto a presença de público mínimo de 15.000 (quinze mil) pessoas em recinto fechado, com cobrança de ingressos e com comprovação pelo Alvará (autorização) do corpo de Bombeiros emitido em nome da empresa.

6.3 – Os documentos citados no item 6 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.5 – Não será aceita nenhuma remessa de documento por carta, fax, sedex ou qualquer outra forma que não seja a prevista no item 6.2.

### **7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

7.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

7.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais será admitida a participação de novos licitantes, iniciando-se o recebimento dos envelopes.

7.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

### **8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2010, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de



regularidade fiscal, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.7 - Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

8.9 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:**

9.1 - A presente licitação é do tipo melhor oferta ou lance, sendo que o julgamento das



propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexequíveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

**9.4 - Será proclamado, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de melhor oferta ou lance, para o objeto definido neste Edital e seus anexos.**

9.5 – Às licitantes proclamadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de percentuais distintos e crescentes.

9.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos no subitem 9.6.1.

9.6.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da lei Complementar nº 123/2006, com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido do inciso III, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

9.7 - Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de melhor oferta ou lance.

9.8 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.10 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.11 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta adjudicada, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.12 – Na situação prevista no item 9.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido maior oferta ou lance.



9.13 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma lei da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.14 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.15 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.16 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.17 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a homologação do certame pelo Prefeito Municipal, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**10.1 – O valor a ser pago ao CONTRATANTE deverá ser depositado na conta corrente nº 60.471-2, Ag. 4683-3, Banco 001, Fundo Municipal de Turismo – Festa do Tomate, em até 48 (quarenta e oito) horas, após assinatura do contrato, sob pena de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor devido.**

## **11 - DOS RECURSOS:**

11.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

11.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado à adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º



10.520/2002.

## **12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

12.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:**

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos artistas contratados, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

13.3 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações o Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

## **14 - DOS ANEXOS:**

14.1 – Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Modelo da Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I
- b) Modelo da Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
- c) Modelo da Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
- d) Modelo que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação – Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
- f) Modelo de Carta de Preposição – Anexo VI
- g) Modelo de declaração que tem condições para efetuar a contratação das atrações – Anexo VII
- h) Contrato – Anexo VIII
- i) Termo de Referência – Anexo IX
- j) Modelo de Proposta – Anexo X
- k) Planta do Parque de Exposições – Anexo XI
- l) Planta do Galpão Vermelho – Anexo XII
- m) Modelo de Declaração de conhecimento do local e condições – Anexo XII



## 15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

15.1 – O prazo de prestação dos serviços será aquele necessário para realização do evento, que deverá ocorrer no período de 10 de junho a 14 de junho de 2020. O prazo contratual será da data de assinatura do contrato até 19/06/2020.

15.2 – A licitante vencedora será obrigada a manter no local da prestação dos serviços pelos prazos que forem julgados necessários pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, os equipamentos necessários à execução total dos trabalhos.

15.3 – A licitante vencedora será a única responsável pela guarda e defesa dos materiais e equipamentos a serem empregados ou instalados na prestação dos serviços.

15.4 – A licitante vencedora promoverá remoção imediata de todo e qualquer material e/ou equipamento, cujo emprego seja impugnado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

15.5 - A **CONTRATADA** responderá pela validade e segurança dos serviços de acordo com as normas aplicáveis.

15.6 – A **CONTRATADA** fará todos os reparos no Parque de Exposições em defeitos que porventura ocorram em função da realização do Evento, de acordo com as leis em vigor.

15.7 – A fiscalização e recebimento do serviço será efetivada pela Comissão Organizadora da Festa Tomate 2020.

15.8 - Qualquer serviço fora do especificado, só poderá ser executado depois de autorizado, por escrito, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

15.9 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao serviço, ficará sob sua responsabilidade a execução sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

15.10 - A utilização de materiais de qualidade diversa dos especificados deverá ser autorizada por escrito, através de registro em diário da prestação dos serviços, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

15.11 - A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os itens de segurança necessários à realização da prestação dos serviços, incluindo equipamentos de proteção Individual e Coletiva.

15.12 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços de profissional responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, devidamente credenciado perante a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

15.13 - Em todos os procedimentos, processos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão ser respeitados as especificações da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) e do Termo de Referência.



15.14 - O serviço fornecido pelo Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

15.15 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

15.16 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento integral de códigos, regulamentos, normas técnicas e procedimentos, municipais, estaduais e federais, e ainda processos e materiais a serem utilizados nos serviços em conformidade com as normas aplicáveis, bem como quanto a eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, por negligência, imprudência ou imperícia.

15.17 - O recebimento do objeto será feito pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, de acordo com o § 2º do artigo 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

15.18 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Licitantes e serão publicadas e comunicadas aos adquirentes deste, via telefax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

15.19 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na Sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta Cidade, no horário de 09:00 às 18:00 horas, ou pelo telefone (24) 2485-1234, ramal 2205.

15.20 - A critério da Administração, a presente Licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, podendo ainda haver redução, a qualquer título, em suas quantidades à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

15.21 - A **CONTRATADA** terá de providenciar a necessária **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)**, junto ao CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico em até 02 (dois) dias úteis, após sua emissão. É indispensável a apresentação da anotação de responsabilidade técnica (ART) para a prestação de serviços.

15.22 – Documentos necessários para assinatura do contrato:

- a) Certidão de Registro do Responsável Técnico;
- b) Comprovação de o licitante possuir, em seu quadro permanente, técnico mencionado acima, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
  - I) Ficha de Registro de Emprego e Carteira de Trabalho;
  - II) em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
  - III) Contrato de prestação de serviços, cm firma reconhecida.



15.23 – A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico será encarregada de comunicar à Licitante vencedora a liberação da Nota de Empenho e a convocação para assinatura do **Termo de Contrato** dentro do prazo **máximo de 48 horas**. A não assinatura do Termo de Contrato implicará nas sanções previstas na Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, e no presente Edital.

15.24 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário.

15.25 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.26- É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.27 - A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

15.28 - O presente Edital e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.

**Paty do Alferes, 14 de fevereiro de 2020.**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO I**

**P R E G Ã O N.º 012/2020**

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de de 2020.

---

Assinatura do representante legal

OBS:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



## ANEXO II

### PREGÃO N.º 012/2020

#### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do **Edital de Pregão n.º 012/2020**, Processo Administrativo de **n.º 1238/2020**.

Paty do Alferes, de de 2020.

---

Assinatura do representante legal

OBS:

1. Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



**ANEXO III**

**PREGÃO N.º 012/2020**

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no **Edital de Pregão n.º 012/2020** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, CONTRATAÇÃO E REALIZAÇÃO PARCIAL DA 32ª FESTA DO TOMATE - XXXII EXPOSIÇÃO AGRÍCOLA E CONCURSO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, conforme solicitação da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de de 2020.

---

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

PREGÃO N.º 012/2020

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do **Edital de Pregão n.º 012/2020**, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de de 2020.

---

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



**ANEXO V**

**PREGÃO N.º 012/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

\_\_\_\_\_, com sede na (razão social da empresa)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



## ANEXO VI

### CARTA DE PREPOSIÇÃO (modelo)

À  
COMISSÃO DE PREGÃO  
Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida em \_\_/\_\_/\_\_, pelo Instituto \_\_\_\_\_, para representar nossa empresa ( ), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, na Licitação **modalidade Pregão n.º 012/2020 a se realizar no dia 28/02/2020** nesta Prefeitura, às **14:00 horas**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Paty do Alferes, de de 2020.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

#### Observações:

**1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.**



**ANEXO VII**

**P R E G Ã O N.º 012/2020**

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaramos, expressamente, que temos pleno conhecimento dos termos do Edital seus anexos e que temos condições para efetuar a contratação das atrações na forma estabelecida no item 3.12.2 do Termo de Referência.

Paty do Alferes, de de 2020.

---

Assinatura do representante legal

OBS:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



## ANEXO VIII

### CONTRATO N.º /2020

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ n.º 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ( ), estabelecida ( ), CNPJ sob o n.º ( ), representada neste ato por ( nome e dados pessoais ), CI sob o n.º ( ) e CPF sob o n.º ( ), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

#### **1 – SERVIÇO:**

1.1– Ficarà a cargo da **CONTRATADA** a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, CONTRATAÇÃO E REALIZAÇÃO PARCIAL DA 32ª FESTA DO TOMATE - XXXII EXPOSIÇÃO AGRÍCOLA E CONCURSO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, a se realizar no período de 10 de junho a 14 de junho de 2020, no Parque de Exposições Amaury Monteiro Pullig, situado na Av. da Luz Fernandes, s/nº - Avelar – Paty do Alferes-RJ, cuja área compreende a 26.020,88 m<sup>2</sup>, conforme solicitação da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços em questão, referentes ao processo administrativo n.º **1238/2020, Pregão n.º 012/2020** e seus anexos.

#### **2 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter no local da prestação dos serviços, pelos prazos que forem julgados necessários pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, os equipamentos necessários à execução total dos trabalhos ora contratados.

2.2 – A **CONTRATADA** será a única responsável pela guarda e defesa dos materiais e/ou equipamentos a serem empregados ou instalados na prestação dos serviços.

2.3 – A **CONTRATADA** promoverá a remoção imediata de todo e qualquer material ou equipamento, cujo emprego seja impugnado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

2.4 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento integral de códigos, regulamentos, normas técnicas, bem como, quanto a danos causados ao **CONTRATANTE**



ou a terceiros, em decorrência da má execução dos serviços, por negligência, imprudência ou imperícia. Em caso de decisões Judiciais, condenando o **CONTRATANTE** a qualquer reparação, a **CONTRATADA** deverá ressarcir o **CONTRATANTE**, nos mesmos moldes da condenação.

2.5 - A **CONTRATADA** se obriga a demolir ou refazer todos os serviços rejeitados pela fiscalização, que estejam em desacordo com as especificações do projeto, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.6 - Qualquer serviço fora do especificado, só poderá ser executado pela **CONTRATADA**, depois de autorizado, por escrito, pela fiscalização Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

2.7 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao serviço, em sua planilha de preços ou no preço global, ficará sob sua responsabilidade a execução sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.8 - A utilização de materiais e/ou produtos de qualidade diversa dos especificados deverá ser autorizada por escrito, através de registro em diário de prestação dos serviços, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

2.9 - A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os itens de segurança necessários à realização dos serviços, incluindo equipamentos de proteção Individual e Coletiva.

2.10 - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com mobilização, desmobilização, transporte, alimentação e hospedagem de sua equipe, ressalvadas as exceções previstas no Edital de Pregão nº 012/2020.

2.11 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços de profissional responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, devidamente credenciado perante a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

2.12 - Em todos os procedimentos, processos e materiais utilizados nos serviços deverão ser respeitadas as especificações da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), da concessionária de distribuição de energia - LIGHT e do Termo de Referência.

2.13 - O serviço fornecido pela **CONTRATADA**, estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.14 - A **CONTRATADA** terá de providenciar a *ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)*, junto ao CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em até 02 (dois) dias úteis, após sua emissão. É indispensável a apresentação da anotação de responsabilidade técnica (ART) para a execução dos serviços.

2.15 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.



2.16 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento integral de códigos, regulamentos, normas técnicas e procedimentos, municipais, estaduais e federais, e ainda processos e materiais a serem utilizados nos serviços em conformidade com as normas da concessionária de energia elétrica – LIGHT S/A; bem como quanto a eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, por negligência, imprudência ou imperícia.

### **3 – DO PAGAMENTO:**

**3.1 – O valor a ser pago a CONTRATANTE deverá ser depositado na conta corrente nº 60.471-2, Ag. 4683-3, Banco 001, Fundo Municipal de Turismo – Festa do Tomate, em até 48 (quarenta e oito) horas, após assinatura do contrato, sob pena de aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor devido.**

### **4 – DA LIMPEZA:**

4.1 – Os locais da prestação dos serviços deverão ser entregues pela **CONTRATADA** completamente limpo e livre de entulhos e lixos.

### **5 – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

5.1 – Antes da entrega do objeto, a **CONTRATADA** fará todos os reparos de quaisquer defeitos relacionados com os serviços, qualquer que seja a sua causa, mesmo que este reparo importe em nova pintura, não cabendo reclamação ou indenização por esse motivo.

5.2 – A **CONTRATADA** responderá pela validade e segurança da prestação dos serviços de acordo com a legislação vigente.

5.3 – A **CONTRATADA** fará todos os reparos em defeitos que porventura ocorram após a execução dos serviços, durante o período de garantia, de acordo com a legislação em vigor.

5.4 – Executado o contrato, seu objeto será recebido pela Secretaria de Comissão Organizadora da Festa, ressalvado no § 2º do artigo 73 da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.

### **6 – DO PRAZO:**

6.1 - O prazo de prestação dos serviços será de aquele necessário para realização do evento, que deverá ocorrer no período de 10 de junho a 14 de junho de 2020. O prazo contratual será da data de assinatura do contrato até 19/06/2020.

### **7 – DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO:**

7.1 - A declaração de nulidade deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.



## 8 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO:

8.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário seja, será executado de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

## 9 – PENALIDADES:

9.1 – As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor da contratação dos artistas, no caso de inexecução, total ou parcial do objeto licitado, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.3 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária em participar de licitações, por prazo determinado pelo Poder Executivo, nos casos previstos nas cláusulas 7 e 8, comprovado a culpa ou má fé da mesma.

## 10 – CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 – O presente Contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do **Edital do Pregão Presencial nº 012/2020** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si, qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

10.2 – As partes elegem o foro do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de de 2020.

---

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**



ANEXO IX



**TERMO DE REFERÊNCIA**

CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, CONTRATAÇÃO E REALIZAÇÃO PARCIAL DA 32ª FESTA DO TOMATE - **XXXII EXPOSIÇÃO AGRÍCOLA E CONCURSO LEITEIRO** DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.

**1 – OBJETO**

Contratação de empresa, para prestação de serviços para planejamento, organização, produção, contratação e realização parcial da **FESTA DO TOMATE** do Município de Paty do Alferes – RJ, a se realizar no período de **10 a 14 de junho de 2020**, no Parque de Exposições Amaury Monteiro Pullig, situado na Av. Antônio da Luz Fernandes, s/nº, Avelar, Paty do Alferes – RJ, cuja área total corresponde a 26.020,88 m<sup>2</sup>.

**2 – OBJETIVO**

Realizar e produzir a **FESTA DO TOMATE**, instituída oficialmente através da Lei Municipal nº 734, de 05 de abril de 2001, como evento integrante do Calendário Oficial e de característica turístico-cultural do Município de Paty do Alferes - RJ; que acolhe em sua programação: shows, exposição agrícola, exposição de artesanato, espaço gastronômico, espaço do produtor rural e exposição de bovinos e outras atrações. Além da diversão, o evento deverá proporcionar enriquecimento cultural e turístico, resgatando valores sócio-culturais que caracterizam nossa gente e também proporcionar, em diversos segmentos, roda de negócios que possam ter fundamentação e base na economia criativa.

**3 – PROGRAMAÇÕES:**

A exemplo das edições anteriores o evento deverá oferecer, no mínimo:

**3.1 – Exposição e Concurso de Qualidade do Tomate:** este evento é realizado no Pavilhão Antônio José da Rosa (Galpão Vermelho), com área de 410,14 m<sup>2</sup>, utilizando-se estrutura em octanorm (**croqui anexo**), prateleiras suspensas e vidros para isolamento, com participação de produtores do Município de Paty do Alferes, com coordenação do Escritório Local da EMATER-RIO e participação de aproximadamente 140 (cento e quarenta) produtores, incluindo nesta categoria os produtores de pimentão, sendo concedida a seguinte a premiação, mínima, de R\$20.000,00 (vinte mil reais) em espécie e troféus para as principais categorias. Neste espaço também são instalados diversos stands destinados aos patrocinadores e instituições públicas.

**3.2 - Exposição e Concurso de Produtos Agrícolas:** este evento também é realizado no Pavilhão Antônio José da Rosa (Galpão Vermelho), na mesma área de 410,14 m<sup>2</sup> acima citada,

1



utilizando-se estrutura em octanorm (**croqui anexo**), prateleiras suspensas e vidros para isolamento, com a participação de produtores do Município de Paty do Alferes, com coordenação do Escritório Local da EMATER-RIO e participação de aproximadamente 160 (cento e sessenta) produtores, sendo concedida a premiação em troféus para as principais categorias.

**3.3 – Exposição e Concurso de Gado Leiteiro:** evento realizado no Galpão do Leite, com área de 464,90 m<sup>2</sup>, com apoio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e do Escritório Local da EMATER-RIO e participação de aproximadamente 30 (trinta) produtores, sendo concedida a premiação, mínima, de R\$20.000,00 (vinte mil reais) em espécie e troféus.

**3.4 – Salão do Artesanato:** evento realizado em uma área de aproximadamente 450 m<sup>2</sup>. Este espaço é disponibilizado gratuitamente para os artesãos do Município de Paty do Alferes, através de estrutura fornecida pelo organizador, sendo composto, minimamente, de: tenda com cobertura, fechamento lateral, piso com carpete e 54 stands em octanorm c/ altura de aproximadamente 2,20 m; pontos de energia individualizados. A disponibilização gratuita faz parte do incentivo previsto na legislação cultural do Município.

**3.5 – Salão da Indústria e Comércio:** evento realizado em uma área de aproximadamente 600 m<sup>2</sup>, com stands para comercialização de produtos diversos, sendo vedada a comercialização de produtos alimentícios e/ou bebidas, com exceção de um espaço para comercialização de crepes, outro para pizzas e outro para chocolate, sendo composto, minimamente, de: tenda com cobertura, fechamento lateral e piso de carpete.

**3.6 - Concurso da Rainha, Primeira Princesa, Segunda Princesa e Garota Simpatia Festa do Tomate:** - Tradicional concurso realizado entre aproximadamente 15 (quinze) jovens do Município, maiores de 18 (dezoito) anos, para escolha da Rainha, as Princesas e a Garota Simpatia, que acompanharão todos os eventos realizados durante a FESTA DO TOMATE.

**3.7 – Concurso de Culinária do Tomate:** evento que tem por objetivo a divulgação de pratos criativos (doces e salgados) com a utilização do principal produto da região, sendo que todas as receitas deverão ter o tomate como ingrediente de destaque. O prato deverá ser apresentado e ser preparado na forma de Regulamento a ser expedido pela Comissão Organizadora antes do concurso. O prato concorrente nesta edição não pode ter sido classificado em 1º lugar no ano anterior. O júri deverá ser composto por três membros e, preferencialmente, ligados a atividades gastronômicas, adotando-se como critérios para julgamento os seguintes quesitos: paladar, beleza, criatividade e ingredientes. O Juri deverá ser dividido em 2 (duas) categorias – **doce e salgado, entendendo-se aqui o prato principal e a sobremesa não levando-se em consideração eventual prato agridoce.**

**3.8 - Parque de Diversões:** a ser instalado em uma área de aproximadamente 2.100 m<sup>2</sup>, por empresa devidamente habilitada com responsável técnico para assinatura da ART e autorização do Corpo de Bombeiros, além da contratação de seguro de responsabilidade civil contra terceiros, e uso de gerador próprio, devendo oferecer brinquedos e atrações para adultos e crianças.

**3.9 – Praça de alimentação:** O Parque de Exposições possui 06 Box construídos em alvenaria para instalação de restaurantes e, em edições anteriores, foi autorizada a instalação de: 12 barracas de 16 m<sup>2</sup> na área central e 14 barracas de 9 m<sup>2</sup> à direita da entrada principal, para exploração de comércio de bebidas, drinks, lanches etc.

2



**3.9.1 – Galpão da Cachaça:** Construção rústica situada o lado do Pavilhão Antônio José da Rosa (Galpão Vermelho), destinado à exposição e comercialização da produção local.

**3.9.2 – CIRCUITO GASTRONÔMICO:** A Contratada poderá, a seu critério e desde que haja disponibilidade de área e não comprometa as demais atrações obrigatórias, instalar espaço destinado a equipamentos tipo "food truck" para oferta de circuito gastronômico com produtos diferenciados do evento em geral.

**3.10 – OUTROS EVENTOS:** A Comissão Organizadora da Festa do Tomate poderá realizar ou autorizar a realização de outros eventos que julgar adequados, desde que os mesmos não interfiram com a programação oficial já agendada.

**3.11 - ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS**

3.11.1 - A definição da grade de espetáculos respeitará a tradição cultural do evento, mantendo os segmentos musicais de acordo com as demandas populares atuais, mas respeitando o bom senso e os bons costumes, vedadas músicas de baixo calão, com apologia ao uso de drogas, à violência ou apelos sexuais.

3.11.2 – As atrações do palco principal devem ser de renome nacional, consagradas pela crítica especializada ou pela opinião pública no mercado musical brasileiro, a exemplo das edições anteriores do evento:

ANO	DIA	DIA	ARTISTAS
2007	06/06	Quarta-feira	Noite Gospel
	07	Quinta-feira	RICK & RENNER
	08	Sexta-feira	Dj MALBORO / LULU SANTOS
	09	Sábado	LATINO / BONDE DO FORRÓ
	10	Domingo	SORRISO MAROTO
2008	21/05	Quarta-feira	Noite Gospel – TOQUE NO ALTAR
	22	Quinta-feira	NX ZERO
	23	Sexta-feira	PARALAMAS DO SUCESSO / GUSTAVO LINS
	24	Sábado	TCHÊ GAROTOS / JEITO MOLEQUE
	25	Domingo	CEZAR MENOTTI & FABIANO
2009	10/06	Quarta-feira	Noite Gospel -
	11	Quinta-feira	DANIEL
	12	Sexta-feira	CLÁUDIA LEITE
	13	Sábado	NANDO REIS / MONOBLOCO / MARLON & MAICON
	14	Domingo	ZÉ RAMALHO
2010	02/06	Quarta-feira	Noite Gospel – PG e TRAZENDO A ARCA
	03	Quinta-feira	VITOR & LÉO
	04	Sexta-feira	CALCINHA PRETA / GUSTAVO LINS
	05	Sábado	JAMIL / BANGALAFUMENGA
	06	Domingo	JOÃO BOSCO & VINICIUS



<b>2011</b>	22/06	Quarta-feira	Noite Gospel – FERNANDINHO
	23	Quinta-feira	FERNANDO E SOROCABA
	24	Sexta-feira	MICHEL TELÓ
	25	Sábado	CHARLIE BROWN JR / JESUS LUZ
	26	Domingo	EXALTA SAMBA
<b>2012</b>	06/06	Quarta-feira	Noite Gospel – DAVI SACER
	07	Quinta-feira	CHICLETE COM BANANA
	08	Sexta-feira	GRUPO TRADIÇÃO / SEU JORGE
	09	Sábado	ARLINDO CRUZ / MARCELO D2

1230 20 04u  
 AB 11/18 1

	10	Domingo	JORGE & MATHEUS / CHICABANA
<b>2013</b>	28/05	Terça-feira	Noite Gospel – THALLES ROBERTO
	29	Quarta-feira	PAULA FERNANDES
	30	Quinta-feira	PADRE FÁBIO DE MELO / MC LEOZINHO
	31	Sexta-feira	LUAN SANTANA / BANA NOIZZ
	01/06	Sábado	ZECA PAGODINHO / DJ MP4
	02	Domingo	JOÃO NETO & FREDERICO
<b>2014</b>	18/06	Quarta-feira	Noite Gospel – FERNANDA BRUM
	19	Quinta-feira	MUNHOZ & MARIANO
	20	Sexta-feira	O RAPPA
	21	Sábado	SAMBÔ
	22	Domingo	JADS E JADSON
<b>2015</b>	03/06	Quarta-feira	Noite Gospel – ANDRÉ VALADÃO
	04	Quinta-feira	HENRIQUE & JULIANO
	05	Sexta-feira	O RAPPA
	06	Sábado	THIAGUINHO – CONECREW DIRETORIA
	07	Domingo	CRISTIANO ARAÚJO
<b>2016</b>	25/05	Quarta-feira	Noite Gospel - REGIS DANESE
	26	Quinta-feira	LUAN SANTANA
	27	Sexta-feira	MARCOS & BELUTTI (Felipe Ret – Fulanos e Ciclanos)
	28	Sábado	FREJAT (Drops 96 – Karaol Conka)
	29	Domingo	WESLEY SAFADÃO
<b>2017</b>	14/06	Quarta-feira	Noite Gospel - BANDA PRETO NO BRANCO
	15	Quinta-feira	IMAGINASAMBA / FERRUGEM
	16	Sexta-feira	MATHEUS E KAUAN
	17	Sábado	MAIRA E MARAÍSA
	18	Domingo	BELO
<b>2018</b>	30/05	Quarta-feira	Noite Gospel - BANDA LIVRES
	31	Quinta-feira	DILSINHO
	01/06	Sexta-feira	JORGE & MATEUS
	02	Sábado	DENIS E THIAGO BRAVA

4



	03	Domingo	MARIA CECÍLIA E RODOLFO e MUMUZINHO
<b>2019</b>	06/06	Quinta-feira	PASTOR LUCINHO e FERNANDA BRUM
	07/06	Sexta-feira	J QUEST e ZÉ NETO & CRISTIANO
	08/06	Sábado	FELIPE ARAÚJO e ALOK
	09/06	Domingo	ANITTA e GUSTAVO MIOTO

3.11.3 – As atrações do Palco 2 deverão ser, preferencialmente, de bandas e grupos locais / regionais, consagrados pela opinião pública, como forma de incentivo àqueles artistas, cumprindo a característica de valorização cultural da região.

3.11.4 - Grade de shows

Palco	Data	Estilo	Duração mínima
1	06/ jun / 2019	Gospel *	01:30
1	07/ jun / 2019	Sertanejo/Pop/rock	01:30
1	08/ jun / 2019	Sertanejo/Pop/rock	01:30
1	09/ jun / 2019	Sertanejo/Pop/rock	01:30

Palco	Data	Estilo	Duração mínima
2	06/ jun / 2019	Gospel regional *	01:30
2	07/ jun / 2019	Sertanejo/Pop/rock	01:30
2	08/ jun / 2019	Sertanejo/Pop/rock	01:30
2	09/ jun / 2019	Sertanejo/Pop/rock	01:30

\* Como outros gêneros de música cristã, a criação, a performance, a influência e até mesmo a definição de música gospel varia de acordo com a cultura e o contexto social e sua apropriação no mercado. A música gospel é escrita e executada por muitos motivos, desde o prazer estético, com motivo religioso ou cerimonial, ou como um produto de entretenimento para o mercado comercial. No entanto, um tema de música gospel é louvor, adoração ou graças a Deus, Cristo ou o Espírito Santo.

**3.12: DA INFRAESTRUTURA:**

3.12.1 - **Isolamento da área de realização do evento** - o isolamento da área de realização do evento, com instalação de contenção, para fechamento do Parque de Exposições, garantindo as saídas de emergência, visando o controle de acesso ao Evento com segurança. Nos dias em que a entrada é franca, deverá ser mantida a contenção provisória na entrada do público com revista pessoal dos transeuntes.

3.12.2 – **Sonorização** - Instalação de sonorização profissional de amplo alcance, no 'Palco 1, com capacidade de cobertura do evento e que atenda o rider técnico dos shows, **devendo, também, ser disponibilizado o serviço de sonorização e, se for o caso, de iluminação para os eventos: Concurso da Rainha da Festa, Concurso de Culinária; Concurso Leiteiro e**



**Concurso de Qualidade do Tomate e Produtos Agrícolas, Cerimonial de Abertura e Som de Linha;**

3.12.3 – **Iluminação** - Instalação de sistema de iluminação do 'Palco 1 e do 'Palco 2, de acordo com o rider técnico dos artistas, cujo projeto deverá conter requisitos mínimos para atendimento aos artistas; **complementação da iluminação de toda a área do Parque de Exposições, se necessária.**

3.12.4 – **Palco 1 "Osório Duque Estrada"** - Instalação de palco, estilo concha, com metragem mínima de 18 x 14m, house mix duplo, área de serviço nas laterais (01 para luz e 01 para som) 7x5, monitores de 'p.a. fly' = 12 x 3 metros.

3.12.5 – **Palco 2 – 'Palco Paty'** – Instalação de palco com metragem mínima de 10 x 08m, house mix duplo, área de serviço nas laterais (01 para luz e 01 para som) 7x5, monitores de 'p.a. fly' = 10 x 2 metros.

I - As denominações dos palcos são sugestões iniciais para fomentar a discussão de denominação uma vez que em grandes eventos este tipo de prática é produto de divulgação para a mídia além de homenagear os grandes nomes da área artística de projeção nacional, internacional ou mesmo de valorização das tradições locais.

3.12.6 – Espaço Alternativo - Além dos palcos para shows, que deverão atender a condições mínimas para eventos musicais de qualidade, poderá ser instalado 'espaço alternativo' com área livre mínima de 08 x 10m (com camarim) destinado a apresentações culturais, shows regionais, gincanas, premiações, e outros eventos de igual porte, incluindo também um 'som de linha' para tais finalidades.

3.12.7 – **Telões** – No mínimo, 02 (dois) telões de Led, tamanho 350' (polegadas) para projeção de imagens dos shows no palco principal, inclusive nos dias de acesso gratuito ao Parque de Exposições. Fica estabelecido também que 30% das propagandas a serem divulgadas no telão serão para uso institucional do Município.

3.12.8 – **Gerador** – No mínimo, 02 geradores, sendo: 01 gerador cabinado, silenciado, dotado de sistema BHURLESS, alternador Wvga, motorização diesel, com painel de controle e medições trifásico fornecendo 220 V de AC, com combustível, transporte e acompanhamento técnico, e chave para 'stand by', para uso dos palcos 1 e 2 e outro para o sistema de iluminação da área interna do Parque de Exposições. Além dos dois equipamentos acima, **será obrigatório o uso de gerador em separado para o Parque de Diversões.**

3.12.9 - **Energia Elétrica** - A Contratada deverá providenciar ligações provisórias de energia elétrica conforme necessidade do evento, utilizando-se, para tanto, da infraestrutura já existente no Parque.

3.12.10 – **Tendas E Stands** - Padronizadas, na cor branca, tipos chapéu de bruxa e piramidal, para a exploração comercial de bebidas, alimentos, artesanato, souvenirs, além de:

- 1 Tenda 8x8m para posto medico, com laterais protegidas de vento e chuva;
- 1 tenda 8x8m para lotação da Polícia Militar;
- 1 tenda de 3x3 m para o Conselho Tutelar e Comissariado da Infância e juventude.

6



**3.12.10.1 – As 12 (doze) barracas de 16 m<sup>2</sup> a serem instaladas na área central deverão padronizadas com estrutura em octanorm.**

**3.12.11 – Segurança:**

- a) Equipe de segurança profissional, devidamente habilitada, a fim de que a distribuição de postos de segurança por dia de evento corresponda o mais fielmente possível ao número projetado de espectadores, limites que serão observados com o andamento da venda de ingressos antecipados, observando, em cada caso e para cada instituição específica as comunicações de praxe.
- b) Controle de acesso na portaria I para venda e recolhimento de ingressos;
- c) Segurança dos artistas nos palcos I e II;
- d) Segurança do público;
- e) Segurança e vigilância dos equipamentos em geral e de todo o patrimônio físico e tecnológico;
- f) Segurança e vigilância do entorno do Parque de Exposições para impedir tentativas de acesso clandestino ao local do evento;
- g) Disponibilizar para as barracas da praça de alimentação, extintores de incêndio, de acordo com o projeto de eventos temporários, aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
- h) Providenciar brigadistas de acordo com exigências do Corpo de Bombeiros;
- i) Inspeção e alvará do Corpo de Bombeiros, **para um público estimado em 15.000 pessoas / dia;**
- j) Seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiros;
- k) Proibição da venda de bebidas em vasilhames de vidro;
- l) Proibição de colocação de barracas no espaço definido para o público assistir os shows;
- m) Segurança monitorizada por câmeras e canhões de iluminação;
- n) Instalação de, no mínimo, **16(dezesseis) câmeras de segurança** (em locais estabelecidos pela Polícia Militar) e dois (dois) canhões de iluminação em guaritas suspensas, para auxiliar o controle da segurança do público presente.
- o) Todos os profissionais de segurança deverão estar identificados, com distintivo que facilmente os distingam e equipamentos necessários à função, inclusive rádio comunicador;
- p) O horário de funcionamento do Parque de Exposições será de acordo com o horário de permanência da Polícia Militar e profissionais da segurança.
- q) Destaca-se no item segurança e revista individual, nos locais de acesso, os quais deverão ser operados visando impedir a entrada de pessoas que estejam portando armas de fogo e perfuro cortantes, etc.

1230 20 06  
AL 11181

**3.12.12 – Serviço de atendimento médico:** Disponibilização de serviços médicos durante a realização do evento. **Este serviço, obrigatório, deverá atender às normas de expedidas pelas autoridades competentes, em especial o Corpo de Bombeiro Militar do RJ, em conformidade com a previsão de público para o evento.**

**3.12.13 - Divulgações Do Evento** – Veiculação de mídia para divulgação do evento, de acordo com prévia aprovação da Assessoria de Divulgação da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a saber:

7



- a) Spot radiofônico – 10 inserções diárias de 30 seg. durante 30 dias em rádios regionais (mínimo de duas rádios) e 10 inserções diárias de 30 seg. em rádio com audiência na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, durante 15 dias (até o dia do evento);
- b) Home Page do evento – que deverá disponibilizar as informações da Festa e todas aquelas que a Secretaria de Turismo solicitar relativas aos meios de hospedagens, tais como pousadas, imobiliárias que alugam imóveis para festa, camping, repúblicas e afins;
- c) Som volante – 200 horas;
- d) Confecção de cartazes – 1.000 unidades;
- e) Banners – 10 unidades;
- f) Panfletos – 100.000 unidades;
- g) Folders – 30.000 unidades;
- h) Outdoor – no mínimo 20 (devendo a distribuição destes ser submetida a aprovação da Assessoria de Divulgação da Prefeitura e Secretaria de Turismo);
- i) TV de abrangência nacional, podendo a contratação ser realizada através de afiliadas regionais – mínimo de 20 inserções / chamadas;
- j) Impulsioneamento em Rede Social, através da Rede Mundial de Computadores, de no mínimo R\$7.500,00;
- k) Jornal de Grande circulação no Estado – divulgação em no mínimo ¼ de página, com apresentação do Índice de Verificação de Circulação – IVC;
- l) Divulgação em mídia digital, com no mínimo 10 Aparições, em dias diferentes, em site ou portal com audiência superior a 40m milhões de page view /mês, no ano de 20120;
- m) Incluir na divulgação dos shows a serem realizados no Palco 1, a programação dos demais eventos e do Palco 2;
- n) Será proibida a fixação de qualquer material de divulgação em bens públicos definidos por lei;

#### 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

##### 4.1 – Cabe à CONTRATANTE disponibilizar:

I - Acompanhar o cronograma de atividades do evento e fiscalizar as ações pré-estabelecidas, através das Secretarias de Turismo e Desenvolvimento Econômico e de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural;

II - Fiscalizar, através da Vigilância Sanitária, os comerciantes que forem trabalhar com a venda de produtos alimentícios, expedindo para tal atividade o alvará;

III - Responsabilizar-se pela varrição diária e coleta diária do lixo na área interna do Parque de Exposições;

IV – Responsabilizar-se pelas equipes de apoio e produtos para funcionamento dos banheiros existentes no Parque de Exposições, que poderá ser terceirizada a fim de que seja realizada a manutenção diuturna de todos os equipamentos sanitários durante todo o horário de funcionamento do Parque de Exposições.

V - Entregar a estrutura física do Parque de Exposições, limpa, roçada em condições de uso e higiene para realização do evento;

VI - Entregar as áreas destinadas aos estacionamentos oficiais (uma de 21.738 m<sup>2</sup> à Margem da RJ-125 e outra de aproximadamente 7.000 m<sup>2</sup> na Adm Distrital) limpas e roçadas;

VII - Determinar local, data e horário para as apresentações;

VIII – Será, ainda, de responsabilidade da **CONTRATANTE:**

8



- a) Exposição e Concurso de Qualidade do Tomate – organização, inscrição de produtores e julgamento dos produtos;
- b) Exposição e Concurso de Produtos Agrícolas - organização, inscrição de produtores e julgamento dos produtos;
- c) Exposição de Concurso de Gado Leiteiro - organização, inscrição de produtores e julgamento dos produtos;
- d) Salão do Artesanato – organização e inscrição dos expositores;
- e) Concurso da Rainha da Festa do Tomate – organização, inscrição e julgamento das candidatas;
- f) Concurso de Culinária do Tomate: organização, inscrição e julgamento;
- g) Galpão da Cachaça – que será utilizado para fins de divulgação dos produtores locais;
- h) **Palco 2 – infraestrutura, som, luz;**
- i) **Show Gospel e Shows Regionais – utilizando-se da infraestrutura do palco 1 (para apresentação do Show Gospel principal) e palco 2;**

IX - Fiscalizar a execução do contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

## 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas de organização, produção, contratação e realização para realização da FESTA DO TOMATE 2020, conforme obrigações abaixo descritas relativas ao Item 3 deste Termo de Referência:

I – Exposição e Concurso de Qualidade do Tomate – infraestrutura, premiação e troféus;  
II – Exposição e Concurso de Produtos Agrícolas – infraestrutura, premiação e troféus;  
III - Exposição e Concurso de Gado Leiteiro – infraestrutura, premiação e troféus;  
IV – Salão do Artesanato: infraestrutura;  
V – Salão da Indústria e Comercio – infraestrutura;  
VI – Concurso da Rainha: Caberá à CONTRATADA disponibilizar a seguinte infraestrutura necessária à realização do Concurso: **passarela em "T", em frente ao palco, com aproximadamente 60 m<sup>2</sup>**, sonorização, iluminação; prêmio de participação para todas as candidatas; premiação para quatro primeiras colocadas (sugestão: smartphone, tablet Ipad e TV 32"); coroa para a Rainha. **Deverá, ainda, ser concedido 02 (dois) ingressos para cada candidata por dia da Festa do Tomate, disponibilizando assim o acesso de todas as eleitas para o acompanhamento nos diversos eventos;**

VII – Concurso de Culinária do Tomate: Caberá à CONTRATADA disponibilizar a seguinte infraestrutura necessária à realização do Concurso: sonorização; premiação para os três primeiros colocados de cada categoria (sugestão de premiação: 2 fogões com 5 bocas, 2 aparelhos de jantar e 2 televisores 32 "), incluindo os troféus;

VIII – Parque de Diversões – utilizando-se de gerador próprio;

IX – Praça de Alimentação;

X – Galpão da Cachaça – disponibilizando um espaço na lateral da construção para exposição e comercialização da produção local;

XI – Circuito Gastronômico;

XII – Shows artísticos do Palco 1:

9



- 1238 20  
AAC  
14/11
- a) As atrações do palco principal devem ser de renome nacional, consagradas pela crítica especializada ou pela opinião pública no mercado musical brasileiro. SERÁ DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA a contratação dos artistas / shows que se apresentarão no Palco Principal, **escolhidos obrigatoriamente** dentro da **LISTA INDICATIVA DE PREFERÊNCIA DE SHOWS**, para os shows da sexta-feira e do sábado, apresentada pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, constante deste Termo de Referência cabendo dentre os relacionados a escolha dos shows que preencherão a **LINE UP (Programação/Grade de Shows Principal)**, com duração mínima cada um de 1h30min durante o evento e apresentação obrigatória, no prazo de 5 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Contrato, da **RESERVA CONCRETA** junto aos escritórios que os empresariam sob pena de perda do objeto do critério de escolha previsto no Edital, correndo todas as despesas às expensas da Contratada;
- b) **Deverão ser apresentados 02 (dois) shows por noite – quinta-feira, sexta-feira e sábado, em conformidade com os critérios estabelecidos na alínea "a" deste item, sendo que os shows principais de cada dia deverão ser escolhidos dentre os relacionados na lista indicativa abaixo e os demais de renome nacional conforme alínea "a";**
- c) Lista Indicativa de preferência de shows: JORGE E MATEUS; HENRIQUE E JULIANO; SIMONE E SIMARIA; GUSTAVO LIMA e MARÍLIA MENDONÇA.
- d) O preenchimento da grade, com a escolha da programação será obrigatoriamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.
- e) Caberá apenas a substituição de 01 atração na lista indicativa, se necessário mantendo-se as demais conforme a reserva concreta apresentada, com a prévia autorização e concordância da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.
- f) **Apresentação de show ou de DJ's antes ou depois dos shows principais de cada noite.**

XIII – Isolamento da área de realização do evento;

XIV – Sonorização do Palco 1 – em conformidade com rider técnico dos shows;

XV - Iluminação do Palco 1 – em conformidade com rider técnico dos shows;

XVI – Telões;

XVII – Geradores;

XVIII – Energia Elétrica – caso necessário, a ampliação da infraestrutura já instalada a mesma correrá à conta da Contratada. Todo o pagamento relativo ao consumo de energia será de responsabilidade da Contratada, inclusive quanto à contratação e a expedição de ART junto ao respectivo Conselho de Classe;

XIX - Tendas e Stands;

XX – Segurança:

- a) informando o quantitativo de pessoal até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento em Relatório por escrito à Contratante que providenciará, se necessário a comunicação aos órgãos competentes a fim de que a distribuição de postos de segurança por dia de evento corresponda o mais fielmente possível ao número projetado de espectadores, limites que serão observados com o andamento da venda de ingressos antecipados, observando, em cada caso e para cada instituição específica as comunicações de praxe;
- b) Comunicação e solicitação de autorização junto aos órgãos de segurança: Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Rodoviária e Corpo de Bombeiros.

10



XXI – Serviço de Atendimento Médico;

XXII – Publicidade e Divulgação do Evento:

- 13820 09  
AL ME 1
- Fica acertado que todo o material de divulgação, impresso, radiofônico ou televisivo, deverá ser submetido à aprovação prévia da Assessoria de Divulgação do Governo Municipal e Secretaria de Turismo. Todas as peças deverão conter o brasão Municipal de Paty do Alferes, a ser disponibilizado pela Assessoria de Divulgação do Município.
  - Durante o evento, obrigatoriamente, antes da programação dos palcos 1 e 2 deverá ser disponibilizado um tempo mínimo de 15 minutos para o **cerimonial oficial da Contratante - Prefeitura Municipal de Paty do Alferes com o objetivo de divulgar as mensagens e programas institucionais sob a responsabilidade de locutor designado pela Comissão Organizadora facultado à Contratada o convite e/ou contratação à sua conta de artistas ou personalidades que possam apresentar os shows de acordo com sua conveniência, com autorização final da Comissão.**
  - Em hipótese alguma poderá a logomarca oficial sofrer alteração de formato, fonte, dimensão ou cores devendo ser respeitada e utilizada como aprovada em Lei e de acordo com as regras de aplicação que serão fornecidas pela Assessoria de Divulgação da Contratante tanto para impressão 4/0 ou 2/0 assim como nas diversas áreas e planos de fundo, inclusive conforme o Registro junto ao INPI. **Sempre deverá ser divulgada conforme o registro – FESTA DO TOMATE – PATY DO ALFERES.**
  - Durante o evento, nos demais horários, se solicitado pela Comissão Organizadora, poderão ser veiculados “spots” gravados ou “ao vivo” contendo assinatura de patrocínio ou utilidade pública, **com as instruções fornecidas pela área de comunicação da Prefeitura de Paty do Alferes.**
  - Em todo material publicitário impresso, veiculado por meio digital, em áudio ou vídeo, a assinatura deverá obrigatoriamente ser veiculada da seguinte forma: **FESTA DO TOMATE 2020 – Realização PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES – Produção (CONTRATADA);**
  - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, realizar a cobertura fotográfica e de filmagem de todo o evento, disponibilizando ao final do mesmo, cópia de todo o material à CONTRATANTE, excetuando aqueles que por força de normas de cerimonial da Prefeitura seja necessária a produção própria da Prefeitura de Paty do Alferes.

XXIII - Outros Serviços - Hospedagem, alimentação e transporte para artistas; Passagens aéreas; Fretamentos terrestres em ônibus, caminhões, vans e carros de luxo; Camarim (produtos e estrutura); Hospedagem e alimentação das equipes de serviço e todos os demais profissionais contratados pelo prestador de serviços durante a execução dos mesmos; Solicitar, de preferência, mão de obra local.

XXIV - Obrigações diversas:

- Será obrigatória a realização de venda antecipada de ingressos, com no mínimo, dois meses de antecedência do evento, inclusive pela rede mundial de computadores (internet), bem como a instalação de ponto físico no Município de Paty do Alferes e, se possível, outras cidades da Região;
- A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar um **cronograma de planejamento e execução DA FESTA DO TOMATE, incluída a planta de situação – LAY OUT, do evento, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura do Contrato, para aprovação pela CONTRATANTE;**
- Instalação de Back Droop em local a ser definido pela Comissão;



- d) **Todo o local do evento deverá, obrigatoriamente, estar montando e em funcionamento até a quarta-feira véspera do evento, para que possam realizados o cerimonial de abertura, shows Gospel – Palco 1.**

1236 20  
11/11/11

**6 - DO ACESSO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES:** O acesso ao Parque de Exposições Amaury Monteiro Pullig será gratuito até às **17 horas**, não podendo haver alteração sob hipótese alguma desta condição. Somente após este horário poderá haver cobrança de ingressos na sexta-feira e sábado (na quinta-feira e no domingo o acesso será gratuito).

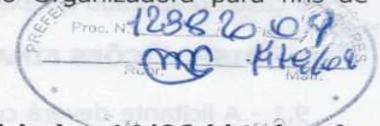
- a) Caberá a CONTRATADA disponibilizar credenciais ou pulseiras de trabalho contendo a identidade visual do evento em material resistente e legível (vinil ou similar) para todos os integrantes da comissão organizadora e de produção, incluindo barraqueiros, equipe de assistência à saúde, expositores, pessoal da limpeza, banheiros, fiscais e outros que se fizerem necessários;
- b) Credenciar e identificar todos os expositores, barraqueiros e pessoal de serviços que poderão fazer uso da área destinada a estacionamento na Av. Beira Rio;
- c) A identificação de autoridades municipais deverá ser feita previamente, junto à Secretaria Municipal de Turismo e caberá a CONTRATADA confeccionar Credenciais Específicas com LIVRE ACESSO para esses servidores para todas as dependências do Parque de Exposições, inclusive nos estacionamentos.
- d) A CONTRATADA deverá, ainda, observar o disposto nas Leis Municipais nº 741, de 04/05/2001, com a redação dada pela Lei nº 917, de 23/12/2002, que dispõe sobre premiação entre os alunos das escolas municipais e estaduais situadas no Município de Paty do Alferes e Lei nº 796, de 03/12/2001 que institui tratamento diferenciado na cobrança dos ingressos nas festas oficiais do município e Lei Estadual nº 3364/2000 que dispõe sobre a meia entrada para menores de 21 anos, bem como à legislação federal vigente;
- e) Os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes (aproximadamente 1.500 servidores) terão acesso gratuito ao Parque de Exposições, mediante a apresentação da Carteira Funcional, devendo a CONTRATADA providenciar os meios para seu credenciamento, se for o caso.
- f) Deverá, ainda, a CONTRATADA responsabilizar-se por todos os portões de acesso ao Parque de Exposições, observando as normas para saídas de emergência, conforme determinações do Corpo de Bombeiros Militar e da Defesa Civil;

**7 – DOS DIREITOS DA CONTRATADA –** Será outorgado à CONTRATADA, em regime de exclusividade:

- a) Os valores arrecadados na cobrança da venda de ingressos quer antecipados, quer nas bilheterias, relativos à sexta-feira e sábado.
- b) **O valor do ingresso considerado como máximo/pista não poderá ultrapassar quatro vezes do valor cobrado na edição do evento anterior; O valor inicial não poderá ser superior a R\$30,00 (trinta reais); Para se chegar ao valor máximo permitido será obrigatória a mudança de venda de lote, com divulgação, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e de forma escalonada, ou seja: 2º lote – no máximo o dobro do valor inicial; 3º lote – o valor do segundo lote acrescido do valor inicial; 4º lote - o valor do terceiro lote acrescido do valor inicial;**



- c) Somente será permitida a cobrança de ingressos para o setor de camarote e para a pista (parque em geral). A divisão da área do Parque de Exposições em setores distintos para fins de cobrança, deverá ser previamente submetida à Comissão Organizadora para fins de avaliação e, se for o caso, aprovação e autorização.
- d) **Não haverá cobrança de ingressos nos dias 10 (quarta-feira) e 14/06 (domingo);**
- e) Exclusividade de explorar todo tipo de comercial e publicidade, dentro da área do Parque, em áudio-visual, visual ou combinação destes, ficando a CONTRATANTE com direito a 30 % dos espaços para divulgação institucional do Município, com reserva nas telas ortofônicas dos palcos respeitada a proporcionalidade dos patrocinadores exclusivos e de Lei de Incentivo, se for o caso;
- f) Contratar com firmas especializadas a venda de bebidas, comestíveis e outros tipos de comércio no recinto da Exposição, em caráter de exclusividade ou não, a seu único entendimento, podendo tomar as providências cabíveis e legais para coibir e mandar apreender mercadorias que estejam sendo vendidas irregularmente, com apoio da CONTRATANTE;
- g) Permissão para comercialização do espaço da praça de alimentação, onde serão priorizados os comerciantes do município de Paty do Alferes, em um processo que deverá ser acompanhado pela Secretaria de Turismo;
- h) Comercialização do espaço para instalação de parque de diversões com brinquedos seguros, com certificado e A. R. T. , cujo preço máximo não poderá ultrapassar R\$5,00 (cinco reais) por brinquedo;
- i) Captar apoios e patrocínios, junto a organizações privadas e públicas;
- j) Exploração da área destinada a instalação de um camarote;
- k) Exploração das áreas destinadas aos estacionamentos oficiais **(uma de 21.738 m<sup>2</sup> à Margem da RJ-125 e outra de aproximadamente 7.000 m<sup>2</sup> na Adm Distrital)**, cujo preço máximo não poderá ultrapassar R\$20,00 (vinte reais)



## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - A definição do vencedor para o certame proposto deverá levar em consideração aquele que oferecer a maior oferta ou lance, sendo observado, como parâmetro, o valor de corretagem aplicado no mercado para agenciamentos e concorrências, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado no valor de R\$ 228.204,48 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e quatro reais e quarenta e oito centavos e apresentar declaração de que a empresa tem condições de efetuar a contratação das atrações na forma estabelecida no item 5, XII.

8.2 – O valor ofertado deverá ser recolhido pela Empresa Vencedora, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal junto à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes ou rede bancária autorizada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do Termo de Contrato, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ofertado.

8.3 – A definição do valor mínimo de referência é estabelecida para o presente certame, em caráter objetivo a fim de que o julgamento esteja centrado em todos os princípios administrativos, isto porque, tratando-se de uma terceirização do evento às custas e expensas pela Empresa interessada, participante do certame não há responsabilidade por parte da Prefeitura Municipal de Paty do

13



Alferes em dimensionar este ou aquele custo, seja ele estimativo ou não ou mesmo auferir lucro mas, considerar um princípio objetivo em processo administrativo já realizado pelo Município como é o caso do apurado no exercício de 2015.

## 9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho através da apresentação de atestados expedidos por pessoa jurídicas de Direito Público ou Privado, atestando a capacidade técnica da empresa no **planejamento, organização, produção, contratação e promoção de evento compatível;**

9.2 - A licitante deverá comprovar que atende ao previsto no Código Tributário Nacional em seu artigo 193: "*Salvo quando expressamente autorizado por lei, nenhum departamento da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou sua autarquia, celebrará contrato ou aceitará proposta em concorrência pública sem que o contratante ou proponente faça prova da quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública interessada, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.*"

9.3 - A CONTRATADA deverá comparecer à Sala da Divisão de Licitações e Contratos - DILICON, para assinatura do termo de contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, além da aplicação da multa correspondente a 20% (vinte por cento) a ser aplicada sobre o valor do contrato.

9.4 - A CONTRATADA deverá apresentar carta de exclusividade ou contrato com as atrações previstas na grade de programação e cópia dos depósitos referentes ao pagamento dos cachês das bandas. Essas garantias deverão ser apresentadas até 5 dias úteis após a assinatura do contrato da empresa vencedora desta licitação, sob pena de rescisão;

9.5 - A CONTRATADA deverá apresentar em até 5 dias antes do início previsto para o evento, as guias relativas ao ECAD (devidamente quitada), Nada Opor da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros, bem como todas as taxas municipais e/ou estaduais advindas dessa atividade, bem como cópia do Alvará Judicial com a autorização para realização do evento para um público estimado de 15.000 pessoas / dia;

9.6 - O não cumprimento com quaisquer um dos itens expostos neste edital será objeto de aplicação de multa;

9.7 - A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com pessoal contratado necessários à execução do objeto contratual, inclusive artistas, encargos relativos à legislação trabalhista ou quaisquer outros decorrentes dos serviços objeto da licitação.

9.8 - A CONTRATADA responderá por todas as empresa que vier a subcontratar para execução do objeto do presente Termo de Referência.

9.9 - Os casos omissos no presente objeto serão de avaliação entre as partes.



ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_ (razão social), situada à \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado à Rua (endereço completo), vem, mui respeitosamente, apresentar sua proposta comercial, para prestação de serviços para planejamento, organização, produção, contratação e realização parcial da **FESTA DO TOMATE** do Município de Paty do Alferes – RJ, a se realizar no período de \_\_\_ a \_\_\_ de junho de 2020, no Parque de Exposições Amaury Monteiro Pullig, nos termos do Edital de Pregão nº \_\_\_\_/2020.

Evento	Percentual Mínimo	Percentual Ofertado
Percentual Ofertado	5%	

Paty do Alferes, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

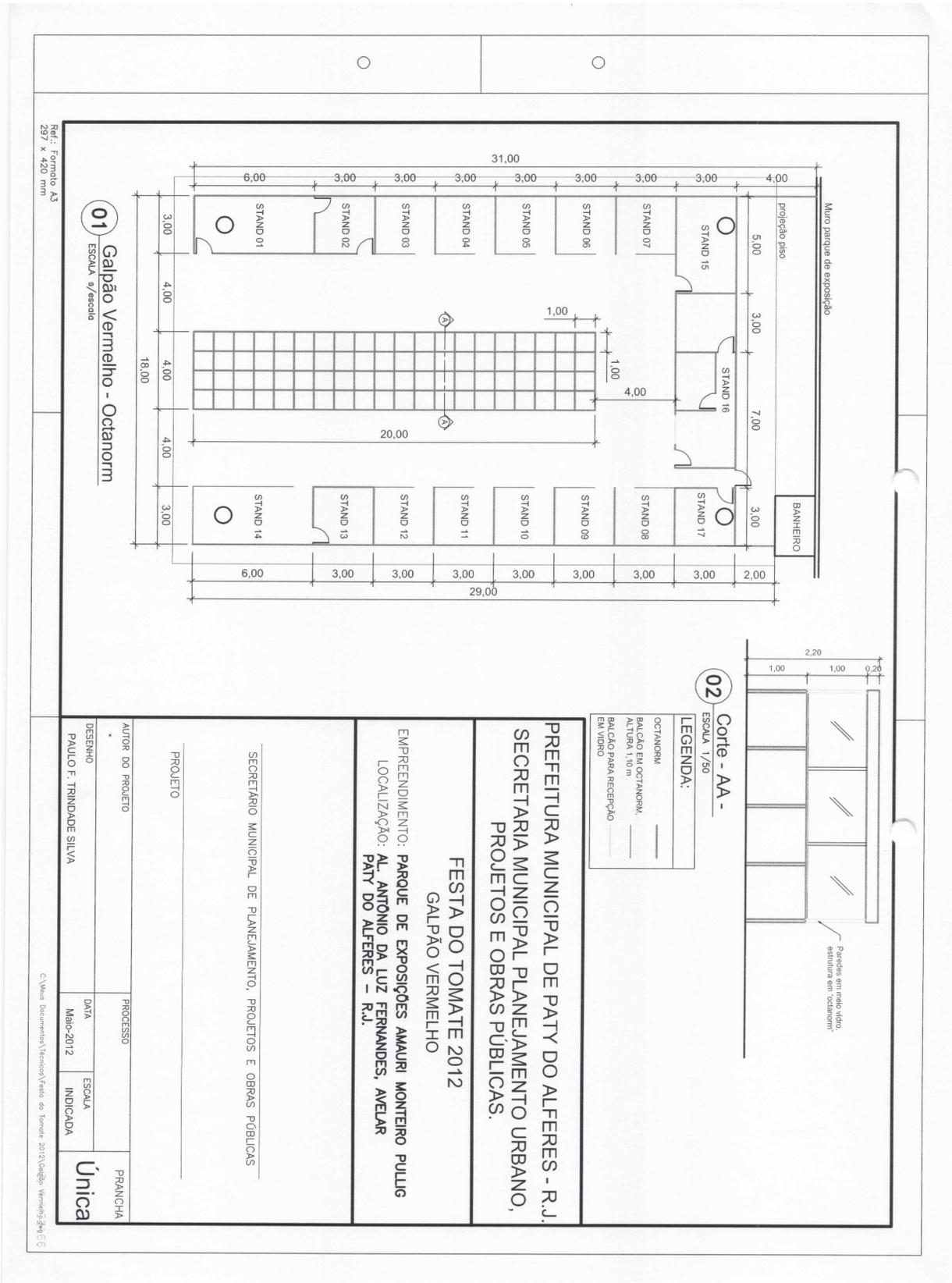
\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante)







**ANEXO XII**





**ANEXO XIII**

**PREGÃO N.º 012/2020**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES**  
**(modelo)**

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executado o serviço de xxxx, conforme estipulado no edital Pregão xxxx reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Atenciosamente,

---

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.